



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE TECNOLOGIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS**

**RESOLUÇÃO N. 02, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020**

Aprova o encaminhamento a ser dado em caso de reprovação em disciplina ou atividade de acompanhamento durante o Período Remoto Emergencial da UFPA.

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS (PPGCTA) da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, o Regimento Geral da UFPA e o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFPA, em cumprimento à decisão do Conselho do PPGCTA, em reunião realizada no dia 07.10.2020, promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art.1º** Os alunos do PPGCTA que não obtiverem média para aprovação em disciplina ou atividade de acompanhamento, durante o período de Ensino Remoto Emergencial (ERE) da UFPA, poderá apresentar, com anuência do orientador, justificativa fundamentada para a reprovação e solicitar o cancelamento da disciplina/atividade, a qual será apreciada pelo Colegiado do Programa; que aprovará ou não o cancelamento.

**Parágrafo único.** O encaminhamento dado no caput deste artigo é respaldado pelo § 3º do Art. 12, da Resolução nº 5.294 CONSEPE, que aprova o ERE na UFPA, que estabelece: "Será de competência do Conselho e ou Colegiado da subunidade a regulamentação complementar específica, no âmbito de seus respectivos cursos, dos termos desta resolução, sendo facultada ao Conselho, Colegiado ou Congregação da Unidade a possibilidade de elaboração de Resolução interna ou outra normativa geral.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos da UFPA, em 07 de Outubro de 2020

**Prof. Dr. Rosinelson da Silva Pena**  
Coordenador do PPGCTA  
Portaria N. 0211/2020 – GR  
SIAPE 2152954